



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL	Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):								
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA									
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM SINAL DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) EM LINK DE SINAL DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ O ROTEADOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ-PE									
2. Justificativa da necessidade da contratação: Justifica que o objeto faz se necessário para atender as necessidades supracitadas, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.									
3. Descrições e quantidades:									
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND</th><th>QTD</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM SINAL DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) EM LINK DE SINAL DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ O ROTEADOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ-PE</td><td>MBPS</td><td>180</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM SINAL DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) EM LINK DE SINAL DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ O ROTEADOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ-PE	MBPS	180	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM SINAL DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) EM LINK DE SINAL DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ O ROTEADOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ-PE	MBPS	180						
4. Dotação Orçamentária Função: 08 – Assistência Social. Subfunção: 08.122– administração geral.									



Programa: 08.122.0801 - Gestão de Assistência Social.

Projeto atividade: 08.122.0801.2159 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso Próprio

5. Prazo em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: 09/01/2024

6. Local e horário da Entrega/Execução: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

7. Definição de necessidade:

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB, se for o caso.

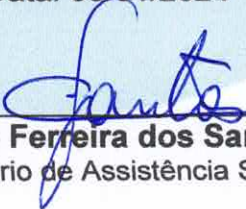
() Devido à alta complexidade do objeto, serão necessários elaboração do Estudo preliminar e gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº —

8. Observações gerais:

9. Responsável:

Data: 03/01/2024


Edivaldo Ferreira dos Santos
Secretário de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM SINAL DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) EM LINK DE SINAL DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ O ROTEADOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ-PE**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Quipapá/PE com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para atender a demanda.

2.2 Considerando a necessidade premente da Administração Pública da continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

2.3 Destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado com IP Fixo e Pacote de dados em MEGAS, em quantidade considerável, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.

2.4 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste sentido justifica que o objeto faz se necessário para atender as necessidades supracitadas, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

2.5 Os serviços licitados serão fornecidos ao Município, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, pelo período de 12 (doze) meses, (salvo caso fortuito de força maior), prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.6 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Quipapá/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do município,



devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM SINAL DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) EM LINK DE SINAL DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ O ROTEADOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ-PE.**

2.7 Cabendo à Secretária a fiscalização dos respectivos contratos administrativos, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeira

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritas abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
01	SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM SINAL DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) EM LINK DE SINAL DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ O ROTEADOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ-PE	Mbps	180

3.2 Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;

3.3 O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

3.4 O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;

3.5 A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, swites, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

3.6 A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.



3.7 link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

3.8 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.

3.9 A tecnologia para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo.

3.10 A CONTRATADA deverá ofertar a transmissão do LINK DEDICADO até o Município de Quipapá/PE, por meio de via Fibra óptica;

3.11 O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

3.12 empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato todo equipamento necessário para o bom funcionamento da internet.

4. GARANTIA DE BANDA

4.1 Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

5.1. O atendimento deve ter início em até 06 (seis) horas após abertura de chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do contrato.

6.2 A entrega dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE SERVIÇO e/ou FORNECIMENTO, a entrega dos serviços será no prazo de 7 (Sete) dias úteis a partir da ordem de serviços.

7. DAS PENALIDADES:

7.1.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



7.1.2. Advertência;

7.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.6 O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

7.1.7 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

7.1.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS-e FGTS).

8.3 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Dispensa.



8.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.2. DA DISPUTA

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão a cargo da dotação orçamentária:

Função: 08 – Assistência Social.

Subfunção: 08.122– administração geral.

Programa: 08.122.0801 - Gestão de Assistência Social.

Projeto atividade: 08.122.0801.2158 - Manutenção das Atividades do Fundo Município de Assistência Social.

Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso Próprio

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste TR;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 10.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 10.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação;
- 10.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim;
- 10.6 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Cumprir fielmente as exigências do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 11.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 11.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 11.4 Responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

11.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

11.6 Efetuar a entrega do produto/serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7 Comunicar ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Quipapá-PE, 03 de janeiro de 2024


Edivaldo Ferreira dos Santos
Secretário de Assistência Social

19-05-1900